



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI  
ESTADO DO PIAUÍ

*LEI Nº 539, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.*

Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canto Do Buriti, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 do Município de Canto Do Buriti, Estado do Piauí.

Art. 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

§ 1º. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo ser, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 e na elaboração do Plano Plurianual – PPA do período 2026 a 2029, ajustados, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e operações especiais programadas dos períodos por eles abrangidos, para atender novas exigências e demandas advindas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, com a finalidade de adequá-los a novas circunstâncias.

§ 2º. Alterações, ou ajustes, nos valores sugeridos para os elementos de despesa na Lei Orçamentária Anual - LOA não motivam reformulação do Plano Plurianual – PPA. A reformulação somente será necessária se houver inclusão ou exclusão de Programa, Objetivo ou Investimento Plurianual, porque é preciso conciliar com o PPA do período 2026 a 2029 eventuais alterações decorrentes da LOA ou leis de crédito adicional ou, ainda, incluir, excluir ou alterar a unidade orçamentária responsável pela execução do programa, em função de lei que venha a alterar a estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 4º. As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;
- III – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV – Disposições sobre o Orçamento da seguridade Social;
- V – As disposições relativas às políticas de pessoal e encargos sociais;
- VI – Disposições sobre alterações da legislação tributária do município;
- VII – As disposições finais.

## ***CAPÍTULO II***

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 5º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo e Legislativo, às metas relativas ao exercício de 2026 definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA para o período 2026-2029, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do corrente

exercício, que terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

§ 1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

§ 2º. O Anexo de Metas e Prioridades apresentará as metas físicas da Administração Pública Municipal e serão detalhadas por Programa, Unidade Orçamentária, Diretriz Setorial, Produto, Unidade de Medida e quantidade.

§ 3º. As metas físicas, estabelecidas em anexo desta Lei, serão elaboradas a partir dos projetos estruturantes de cada área, que resultarão em investimentos a serem priorizados na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º. As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo pela Lei Orçamentária para 2026, se verificado, quando da sua elaboração e execução, que o comportamento das variáveis microeconômicas e da execução das receitas e despesas indicam a necessidade de revisão.

### ***CAPÍTULO III***

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º. A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º. Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência.

§ 2º. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) vigente, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar o padrão de fontes ou destinação de recursos para a Federação adotado no planejamento, na execução orçamentária e financeira e nos controles, conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20,

de 23 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.

§ 4º. - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concernem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução dos desafios estratégicos, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual;

II - Ação: menor nível da categoria de programação, corresponde à operação da qual resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos;

III - Produto: o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

IV - Unidade de medida: a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

V - Meta física: a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

VI - Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VIII - Operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto e da unidade de medida implementadas pelo setor de planejamento municipal.

§ 4º. O produto e a unidade de medida a que se referem o § 3º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026-2029 e suas alterações.

Art. 9º. As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas na forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10º. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, com destaque dos fundos especiais.

Art. 11º. As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas quando o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12º. O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2026, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2026, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício considerando-se, para esse efeito, o estabelecido no artigo 26 da Lei 14.113, de 25/12/2020;

V - Para atingir o mínimo de 70% dos recursos anuais totais da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial, como definido na Lei 14.276, de 27/12/2021.

VI - O Município poderá remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não vinculada aos profissionais da educação referidos nos incisos IV e V desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no inciso VII a seguir.

VII - No mínimo 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação Valor Aluno Ano Total - VAAT, serão aplicados em despesas de capital, como definido ao artigo 27 da Lei 14.113, de 25/12/2020;

VIII – No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos da complementação Valor Aluno Ano Total – VAAT, serão aplicados na educação infantil, como definido ao artigo 28 da Lei 14.113, de 25/12/2020;

IX – O montante da reserva de contingência estabelecida no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a no máximo 5,00% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cuja forma de utilização está estabelecida no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### ***CAPÍTULO IV***

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 13º. Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2026, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita dos exercícios financeiros anteriores, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo Governo Municipal no exercício de 2026 às propostas do Plano Plurianual – PPA, do período de 2026 a 2029, como previsto no artigo 165 da Constituição Federal.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos de suas competências ou atribuições relacionadas à organização e ao funcionamento da administração municipal, mantida a estrutura

programática expressa por categoria de programação, não alterando os valores aprovados na Lei Orçamentária de 2026 e não implicando aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 14º. A administração municipal estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2026.

§ 1º Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º Quando houver necessidade de criação de nova Fonte de Recurso, em programa de trabalho já existente na Lei Orçamentária vigente, esta será constituída por meio crédito suplementar com origem em "Excesso de Arrecadação".

Art. 15º. Em até 60(sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo deverá realizar o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 16º. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 17º. O Quadro Auxiliar de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da Lei Orçamentária Anual – LOA, se constitui instrumento auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária, nem a criação de outros elementos de despesa necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício, obedecendo as diretrizes da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e suas alterações

Art. 18º. No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 3.1.90.91.00 – Sentenças judiciais e 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais, verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2025.

Parágrafo Único. A Procuradoria Municipal, até o dia 31 de julho de 2025, encaminhará a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, especificando:

- I - Número do precatório;
- II - Número do processo;
- III - Data de expedição do precatório;
- IV - Nome do beneficiário;
- V - Tipo de causa julgada;
- VI - Valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - unidade ou órgão responsável pelo débito.

Art. 19º. Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Art. 20º. Se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas, sobrevindo a hipótese do disposto no artigo 17º, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira após análise dos gestores de recursos dos órgãos municipais, fixando-se por decreto o montante de

indisponibilidade que caberá a cada órgão, preservando as dotações referentes ao pagamento das obrigações constitucionais de pessoal, encargos sociais e previdenciários.

Art. 21º. Cumprindo o estabelecido no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ocorrendo insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I – Obras ainda não iniciadas;  
II – Contratação de Pessoal;  
III – Equipamentos e materiais permanentes;  
IV – Serviços e material de consumo para o aumento da ação do governo municipal;

V – Gastos com cultura;  
VI – Gastos com esportes;  
VII – Serviços e materiais de consumo para a manutenção da ação do governo municipal.

Art. 22º. Cessada a causa da limitação de empenho e movimentação financeira a que se referem os artigos 17 e 18, total ou parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional ao comportamento da recuperação das receitas.

~~Art. 23º. Fica estabelecido que o repasse financeiro ao Poder Legislativo Municipal, relativo ao duodécimo, observará o limite de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal.~~

Art. 23º. Fica estabelecido que o repasse financeiro ao Poder Legislativo Municipal, relativo ao duodécimo, será fixado em 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal. (Alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2025)

§1º – O repasse deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês, conforme determina o art. 168 da Constituição Federal.

§2º – O limite estabelecido neste artigo observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos limites de

despesa total com pessoal e equilíbrio entre receita e despesa.

§3º – A fixação do valor para o Poder Legislativo observará as disposições contidas na Constituição Federal, no artigo 29-A, com base na receita efetivamente realizada no exercício anterior à elaboração da proposta orçamentária.

Art. 24º. A Câmara Municipal, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 15 de agosto, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Parágrafo único. Uma vez que ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando que não a conhece, o não envio da proposta orçamentária de que trata este artigo no prazo regulamentar será considerada como aquiescência do Poder Legislativo ao referido projeto, ficando o Poder Executivo autorizado a elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 25º. A proposta orçamentária da Câmara Municipal deve conter os elementos de despesa 3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida, e 4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida, e seus desdobramentos apropriados, no valor do débito previdenciário gerado pela Câmara Municipal, de responsabilidade do Poder Legislativo, apurado nas negociações de dívida com o INSS, ficando o Poder Executivo autorizado a descontar da parcela do repasse do duodécimo o equivalente ao valor da prestação acordada com o INSS vencendo no mês do repasse, em cumprimento do que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.

Art. 26º. A execução da Lei orçamentária para 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade à todas as informações relativas à sua execução, como previsto na Constituição Federal e regulamentado na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), capítulo IX, Seção I, artigos 48, 48-A e 49.

Art. 27º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará do elenco estabelecido no Plano Plurianual as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 28º. Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual do período de 2026 a 2029.

Art. 29º. As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 30º. Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 31º. Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 32º. Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 33º. A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, assistência social e previdência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas nesta lei, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 34º. Os serviços básicos de saúde e de assistência social serão prestados a quem deles necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - Amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - Ampliação da política de assistência social no âmbito municipal, por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no que se refere aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

VI - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

VII - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de assistência social, saúde e previdência.

## ***CAPÍTULO VII***

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 35º. A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I - Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

III - Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

IV – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio dos órgãos do Poder Executivo.

V – Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

VI – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 36º. O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

### ***CAPÍTULO VIII***

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

Art. 37º. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal de Canto do Buriti-PI projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a normas constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes o interesse público, a isonomia, a capacidade econômica do contribuinte, a equidade e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando:

I - Quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade e a modicidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;

II - Quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à racionalização, à modernização, à simplificação e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - Quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - Quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - A instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII - O aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, modernização, simplificação, agilidade, eficiência e eficácia;

VIII - A aplicação das penalidades fiscais, por meio do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório, como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - O aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à racionalização, à simplificação, à modernização, à agilidade, à eficiência e à eficácia na arrecadação equânime da carga tributária;

X - O estímulo à autorregularização de dívidas e obrigações tributárias, a possibilidade de transação para a prevenção e a terminação de litígios e a consequente extinção de créditos tributários, considerando o risco e o grau de recuperabilidade das dívidas tributárias;

XI - A concessão, a revisão ou o cancelamento de benefícios fiscais, com base em critérios de equidade e justiça fiscal e estímulo ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;

XII - A ampla defesa e o contraditório no âmbito dos processos tributários administrativos, bem como o julgamento equânime considerando o sistema de precedentes correlato ao tema sob exame.

## ***CAPÍTULO IX***

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38º. Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí:

I – Até o dia 1º (primeiro) de agosto de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Até o dia 1º (primeiro) de janeiro de 2026, a Lei do Orçamento Anual e a Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Uma vez que ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando que não a conhece, a não devolução dos projetos de lei de que trata este artigo nos prazos regulamentares será considerada como aquiescência do Poder Legislativo aos referidos projetos, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a sanção, promulgação e publicação, como requisito indispensável à sua validade e à obrigatoriedade da observância dos seus preceitos, como estabelecido no § 7º do Art. 66 da Constituição Federal.

Art. 39º. Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 40º. As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Art. 41º. A Câmara Municipal concluirá os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2026 até 20 (vinte) dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art. 74, parágrafo 2º, da Instrução Normativa TCE 06, de 15 de dezembro de 2022 e suas alterações subsequentes.

Art. 42º. Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 43º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, excluindo-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, gastos na função saúde, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, amortização da dívida e juros, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor e alterações dos atributos dos créditos orçamentários tais

como modalidade de aplicação, identificador de resultado primário(RP), identificador de uso(IU) e fontes de recursos(FR), tanto quanto o reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais;

III – Abrir créditos suplementares incluindo novos elementos de despesas, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei;

V - Efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2026;

VI - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 44º. Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 45º. O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas “e” e “f”, as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 46º. O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 47º. A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

- I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo Município;
- III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;
- IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;
- V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;
- VI – Emissão de documentos pessoais;
- VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;
- VIII – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

IX – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 48º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Canto Do Buriti (PI), 08 de agosto de 2025.

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Objetivo:** Promover as ações do Poder Legislativo nas funções legislativa, fiscalizadora e julgadora, através da Câmara Municipal.

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Comunidade em geral

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
4.600.020,00

**Indicador:** PORCENTAGEM

**Sigla:** %

**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 0              | 100           | 25                                                 |  |

**PROGRAMA: 0002 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA**

**Objetivo:** Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna

**Justificativa:** Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna e regularizar a saúde financeira do município.

**Público Alvo:** Órgãos públicos municipais

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
1.178.980,00

**Indicador:** PORCENTAGEM

**Sigla:** %

**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 0              | 100           | 25                                                 |  |

**PROGRAMA: 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**

**Objetivo:** Fortalecer a gestão administrativa, os fluxos de informações, a modernização dos processos corporativos.

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Comunidade em geral

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
2.167.140,00

**Indicador:** PORCENTAGEM

**Sigla:** %

**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 0              | 100           | 25                                                 |  |

**PROGRAMA: 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**Objetivo:** Fortalecer a gestão administrativa, os fluxos de informações, a modernização dos processos corporativos.

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
148.670,00

| Indicador: PORCENTAGEM       |               |                                                    |  |
|------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                     |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL |               |                                                    |  |
| Índice Recente               | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                              |               | 2026                                               |  |
| 0                            | 100           | 25                                                 |  |

### PROGRAMA: 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO

**Objetivo:** Promover, garantir e gerir as atividades

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
11.235.943,00

| Indicador: PORCENTAGEM       |               |                                                    |  |
|------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                     |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL |               |                                                    |  |
| Índice Recente               | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                              |               | 2026                                               |  |
| 0                            | 100           | 25                                                 |  |

### PROGRAMA: 0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE GOVERNO

**Objetivo:** Promover, garantir e gerir as atividades

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
79.335,00

| Indicador: PORCENTAGEM       |               |                                                    |  |
|------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                     |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL |               |                                                    |  |
| Índice Recente               | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                              |               | 2026                                               |  |
| 0                            | 100           | 25                                                 |  |

### PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Objetivo:** Gerenciar os recursos municipais buscando o equilíbrio das contas públicas, dentro da legalidade e legitimidade

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos.

**Público Alvo:** Comunidade em geral

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
869.055,00

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                      |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL  |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

**PROGRAMA: 0010 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Objetivo:** Desenvolver e aperfeiçoar o sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos.

**Público Alvo:** Órgãos públicos

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
339.020,00

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                      |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL  |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

**PROGRAMA: 0015 GESTÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Objetivo:** Dar melhor condição de vida aos jovens do município, oferecendo meios para a superação da situação de vulnerabilidade

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos.

**Público Alvo:** Crianças e Adolescentes

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
402.270,00

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                      |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL  |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

**PROGRAMA: 0016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Objetivo:** Red.e Prev.de Situação de Risco da População Vulnerável

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos.

**Público Alvo:** Grupos organizados em associações na zona urbana e rural

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026  
1.870.935,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                             |               |                                                    |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                                                                                                                                                                           |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                       |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                     | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                    |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                  | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER</b>                                                                                                        |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Promover, garantir e gerir as atividades esportivas e culturais                                                                                                                   |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos. |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> Publico em geral                                                                                                                                                              |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                  |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                     |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>2.351.320,50                                                                                                                                      |               |                                                    |  |
| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                             |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                                                                                                                                                                           |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                       |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                     | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                    |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                  | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Promover, garantir e gerir as atividades relacionadas a Educação                                                                                                                  |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos  |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> Publico em Geral                                                                                                                                                              |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                  |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                     |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>12.446.836,00                                                                                                                                     |               |                                                    |  |
| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                             |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                                                                                                                                                                           |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                       |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                     | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                    |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                  | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0020 GESTÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE</b>                                                                                                                              |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de saúde a fim de prestar melhor atendimento aos usuários dos serviços do município                                          |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos  |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> Comunidade em geral                                                                                                                                                           |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                  |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                     |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>28.482.519,00                                                                                                                                     |               |                                                    |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                      |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL  |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

**PROGRAMA: 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE**

**Objetivo:** Manter programas e atividades destinados a áreas específicas da saúde

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Comunidade em geral

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
13.518.614,00

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                      |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL  |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

**PROGRAMA: 0026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**Objetivo:** Prestar assistência à comunidade de baixa renda, promovendo ocupação de mão de obra e geração de renda

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Comunidade de baixa renda

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
474.375,00

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                      |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL  |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

**PROGRAMA: 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Objetivo:** Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino fundamental

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** População na faixa etária de 7 a 14 anos

**Estratégia:**

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
31.860.133,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                            |               |                                                    |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                      |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                    | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                 | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0033 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>                                                                                                                             |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Elevação do nível de escolaridade do trabalhador                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> Jovens e adultos                                                                                                                                                             |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>3.086.430,00                                                                                                                                     |               |                                                    |  |
| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                            |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                      |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                    | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                 | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0035 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL</b>                                                                                                                                        |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino infantil                                                                                                    |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> População na faixa etária de 3 a 6 anos                                                                                                                                      |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>13.197.155,00                                                                                                                                    |               |                                                    |  |
| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                            |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                      |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                    | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                 | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0036 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b>                                                                                                            |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Atender pessoas com necessidades especiais na escola                                                                                                                             |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> Pessoas com deficiência                                                                                                                                                      |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>97.405,00                                                                                                                                        |               |                                                    |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                                |               |                                                    |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                                                                                                                                                                              |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                        | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                       |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                     | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0040 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                  |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade pública prestados pelo Município                                                                                             |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos     |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> Comunidade em geral                                                                                                                                                              |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                     |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                        |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>15.698.443,00                                                                                                                                        |               |                                                    |  |
| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                                |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                                                                                                                                                                              |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                        | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                       |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                     | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>                                                                                                           |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Estabelecimento de estratégias para implementação dos Planos de Recursos Hídricos e integração com as demais Políticas Públicas, planos e programas relacionados a recursos hídricos |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos     |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> Comunidade em geral                                                                                                                                                              |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                     |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                        |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>1.002.851,50                                                                                                                                         |               |                                                    |  |
| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                                |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                                                                                                                                                                              |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                        | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                       |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                     | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE AGRICULTURA</b>                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Ampliar e manter a capacidade de abastecimento do município                                                                                                                          |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos     |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> Comunidade em geral                                                                                                                                                              |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                     |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                        |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>1.412.540,00                                                                                                                                         |               |                                                    |  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                            |               |                                                    |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                                                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                      |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                    | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                 | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0060 DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>                                                                                                                                                     |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Desenvolver ações para o aumento da produção agropecuária                                                                                                                        |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> Comunidade rural                                                                                                                                                             |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 2026                                               |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 209.990,00                                         |  |
| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                            |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                      |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                    | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                 | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                                     |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Previsão de reservas para atender necessidades decorrentes de acontecimentos incertos                                                                                            |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> Órgãos públicos                                                                                                                                                              |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 2026                                               |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 1.419.330,00                                       |  |
| Indicador: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                            |               |                                                    |  |
| Sigla: %                                                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                                                                                                                                                                      |               |                                                    |  |
| Índice Recente                                                                                                                                                                                    | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 2026                                               |  |
| 0                                                                                                                                                                                                 | 100           | 25                                                 |  |
| <b>PROGRAMA: 0100 GESTÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                                                                                                            |               |                                                    |  |
| <b>Objetivo:</b> Promover, garantir e gerir as atividades da Assistência Social                                                                                                                   |               |                                                    |  |
| <b>Justificativa:</b> Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos |               |                                                    |  |
| <b>Público Alvo:</b> PÚBLICO GERAL                                                                                                                                                                |               |                                                    |  |
| <b>Estratégia:</b>                                                                                                                                                                                |               |                                                    |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                 |               |                                                    |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b>                                                                                                                                                          |               |                                                    |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 2026                                               |  |
|                                                                                                                                                                                                   |               | 3.998.552,00                                       |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

| Indicador: PORCENTAGEM       |               |                                                    |  |
|------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                     |               |                                                    |  |
| Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL |               |                                                    |  |
| Índice Recente               | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                              |               | 2026                                               |  |
| 0                            | 100           | 25                                                 |  |

| TOTAL DOS PROGRAMAS: |                |
|----------------------|----------------|
|                      | 2026           |
|                      | 152.147.862,00 |

---

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-32

---

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

## UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

## PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Objetivo:** Promover as ações do Poder Legislativo nas funções legislativa, fiscalizadora e julgadora, através da Câmara Municipal.**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos**Público Alvo:** Comunidade em geral

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

## Ação: 1002 Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal

Tipo: Projeto

Produto: PORCENTAGEM

Unid. Medida: %

Função: 01 Legislativa

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Jnid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

| 2026                       |  |
|----------------------------|--|
| 25                         |  |
| Custo Estimado para a Ação |  |
| 2026                       |  |
| 300.000,00                 |  |

## Ação: 2002 Contribuições para AVEPI

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM

Unid. Medida: %

Função: 01 Legislativa

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Jnid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

| 2026                       |  |
|----------------------------|--|
| 25                         |  |
| Custo Estimado para a Ação |  |
| 2026                       |  |
| 17.250,00                  |  |

## Ação: 2003 Transmissões radiofônicas e TV das sessões legislativas

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM

Unid. Medida: %

Função: 01 Legislativa

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Jnid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

| 2026                       |  |
|----------------------------|--|
| 25                         |  |
| Custo Estimado para a Ação |  |
| 2026                       |  |
| 57.500,00                  |  |

## Ação: 2004 Encargos com Publicações de Documento Oficiais

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM

Unid. Medida: %

Função: 01 Legislativa

Sub Função: 031 Ação Legislativa

Jnid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

| 2026 |  |
|------|--|
| 25   |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação |  |
|----------------------------|--|
| 2026                       |  |
| 23.000,00                  |  |

| Ação: 2001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                                                         |                                  |
| Produto: PORCENTAGEM                                                                                    | Jnid. Medida: %                  |
| Função: 01 Legislativa                                                                                  | Sub Função: 031 Ação Legislativa |
| Jnid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL                                                                |                                  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                                                    |                                  |
| 2026                                                                                                    |                                  |
| 25                                                                                                      |                                  |
| Custo Estimado para a Ação                                                                              |                                  |
| 2026                                                                                                    |                                  |
| 3.983.770,00                                                                                            |                                  |

| Ação: 1001 Investimentos a Cargo da Câmara Municipal |                                  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Tipo: Projeto                                        |                                  |
| Produto: PORCENTAGEM                                 | Jnid. Medida: %                  |
| Função: 01 Legislativa                               | Sub Função: 031 Ação Legislativa |
| Jnid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL             |                                  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%" |                                  |
| 2026                                                 |                                  |
| 25                                                   |                                  |
| Custo Estimado para a Ação                           |                                  |
| 2026                                                 |                                  |
| 207.000,00                                           |                                  |

| Ação: 2670 Encargo com amortizações e juros da dívida interna |                                  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Tipo: Atividade                                               |                                  |
| Produto: PORCENTAGEM                                          | Jnid. Medida: %                  |
| Função: 01 Legislativa                                        | Sub Função: 031 Ação Legislativa |
| Jnid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL                      |                                  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"          |                                  |
| 2026                                                          |                                  |
| 25                                                            |                                  |
| Custo Estimado para a Ação                                    |                                  |
| 2026                                                          |                                  |
| 4.600,00                                                      |                                  |

| Ação: 1003 Encargos com Amortização da Dívida e Parcelamentos |                                  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Tipo: Operação Especial                                       |                                  |
| Produto: PORCENTAGEM                                          | Jnid. Medida: %                  |
| Função: 01 Legislativa                                        | Sub Função: 031 Ação Legislativa |
| Jnid. Executora: 010100 CÂMARA MUNICIPAL                      |                                  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"          |                                  |
| 2026                                                          |                                  |
| 25                                                            |                                  |
| Custo Estimado para a Ação                                    |                                  |
| 2026                                                          |                                  |
| 6.900,00                                                      |                                  |

**PROGRAMA: 0002 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA****Objetivo:** Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna**Justificativa:** Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna e regularizar a saúde financeira do município.**Público Alvo:** Órgãos públicos municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2670 Encargo com amortizações e juros da dívida interna |            |                                           |  |
|---------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                               |            |                                           |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                          |            | Unid. Medida: %                           |  |
| Função: 28 Encargos Especiais                                 |            | Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna |  |
| Jnid. Executora: 020300 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS           |            |                                           |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"          |            |                                           |  |
| 2026                                                          |            |                                           |  |
|                                                               | 25         |                                           |  |
| Custo Estimado para a Ação                                    |            |                                           |  |
| 2026                                                          |            |                                           |  |
|                                                               | 168.245,00 |                                           |  |

| Ação: 1003 Encargos com Amortização da Dívida e Parcelamentos |              |                                           |  |
|---------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------|--|
| Tipo: Operação Especial                                       |              |                                           |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                          |              | Unid. Medida: %                           |  |
| Função: 28 Encargos Especiais                                 |              | Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna |  |
| Jnid. Executora: 020300 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS           |              |                                           |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"          |              |                                           |  |
| 2026                                                          |              |                                           |  |
|                                                               | 25           |                                           |  |
| Custo Estimado para a Ação                                    |              |                                           |  |
| 2026                                                          |              |                                           |  |
|                                                               | 1.010.735,00 |                                           |  |

**PROGRAMA: 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**

**Objetivo:** Fortalecer a gestão administrativa, os fluxos de informações, a modernização dos processos corporativos.

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Comunidade em geral

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2041 Manutenção do Gabinete do Prefeito        |              |                                     |  |
|------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                      |              |                                     |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                 |              | Unid. Medida: %                     |  |
| Função: 04 Administração                             |              | Sub Função: 122 Administração Geral |  |
| Jnid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO         |              |                                     |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%" |              |                                     |  |
| 2026                                                 |              |                                     |  |
|                                                      | 25           |                                     |  |
| Custo Estimado para a Ação                           |              |                                     |  |
| 2026                                                 |              |                                     |  |
|                                                      | 1.798.895,00 |                                     |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Ação: 1170 Aquisição de veículos                     |                                     |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                        |                                     |
| Produto: PORCENTAGEM                                 | Jnid. Medida: %                     |
| Função: 04 Administração                             | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Jnid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO         |                                     |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%" |                                     |
| 2026                                                 |                                     |
| 25                                                   |                                     |
| Custo Estimado para a Ação                           |                                     |
| 2026                                                 |                                     |
| 200.000,00                                           |                                     |

| Ação: 1171 Contribuição Mensal com APPM              |                                     |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                      |                                     |
| Produto: PORCENTAGEM                                 | Jnid. Medida: %                     |
| Função: 04 Administração                             | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Jnid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO         |                                     |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%" |                                     |
| 2026                                                 |                                     |
| 25                                                   |                                     |
| Custo Estimado para a Ação                           |                                     |
| 2026                                                 |                                     |
| 168.245,00                                           |                                     |

**PROGRAMA: 0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO****Objetivo:** Fortalecer a gestão administrativa, os fluxos de informações, a modernização dos processos corporativos.**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2042 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito   |                                     |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                      |                                     |
| Produto: PORCENTAGEM                                 | Jnid. Medida: %                     |
| Função: 04 Administração                             | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Jnid. Executora: 021300 GABINETE DO VICE PREFEITO    |                                     |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%" |                                     |
| 2026                                                 |                                     |
| 25                                                   |                                     |
| Custo Estimado para a Ação                           |                                     |
| 2026                                                 |                                     |
| 148.670,00                                           |                                     |

**PROGRAMA: 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO****Objetivo:** Promover, garantir e gerir as atividades**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2004 Encargos com Publicações de Documento Oficiais |          |                                     |  |
|-----------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                           |          |                                     |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                      |          | Unid. Medida: %                     |  |
| Função: 04 Administração                                  |          | Sub Função: 122 Administração Geral |  |
| Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  |          |                                     |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"      |          |                                     |  |
| 2026                                                      |          |                                     |  |
|                                                           | 25       |                                     |  |
| Custo Estimado para a Ação                                |          |                                     |  |
| 2026                                                      |          |                                     |  |
|                                                           | 2.530,00 |                                     |  |

| Ação: 2043 Manutenção da Junta do Serviço Militar        |            |                                     |  |
|----------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                          |            |                                     |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                     |            | Unid. Medida: %                     |  |
| Função: 04 Administração                                 |            | Sub Função: 122 Administração Geral |  |
| Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |            |                                     |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"     |            |                                     |  |
| 2026                                                     |            |                                     |  |
|                                                          | 25         |                                     |  |
| Custo Estimado para a Ação                               |            |                                     |  |
| 2026                                                     |            |                                     |  |
|                                                          | 203.665,00 |                                     |  |

| Ação: 2103 Encargos com a Segurança Pública              |           |                              |  |
|----------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                          |           |                              |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                     |           | Unid. Medida: %              |  |
| Função: 06 Segurança Pública                             |           | Sub Função: 181 Policiamento |  |
| Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |           |                              |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"     |           |                              |  |
| 2026                                                     |           |                              |  |
|                                                          | 25        |                              |  |
| Custo Estimado para a Ação                               |           |                              |  |
| 2026                                                     |           |                              |  |
|                                                          | 41.745,00 |                              |  |

| Ação: 2040 Manutenção das Atividades Administrativas     |              |                                     |  |
|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                          |              |                                     |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                     |              | Unid. Medida: %                     |  |
| Função: 04 Administração                                 |              | Sub Função: 122 Administração Geral |  |
| Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |              |                                     |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"     |              |                                     |  |
| 2026                                                     |              |                                     |  |
|                                                          | 25           |                                     |  |
| Custo Estimado para a Ação                               |              |                                     |  |
| 2026                                                     |              |                                     |  |
|                                                          | 9.570.761,50 |                                     |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| <b>Ação: 2049 Realização de Concursos Públicos</b>              |                                            |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                          |                                            |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                     | <b>Jnid. Medida:</b> %                     |
| <b>Função:</b> 04 Administração                                 | <b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>     |                                            |
| <b>2026</b>                                                     |                                            |
| 25                                                              |                                            |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                               |                                            |
| <b>2026</b>                                                     |                                            |
| 132.825,00                                                      |                                            |

| <b>Ação: 1170 Aquisição de veículos</b>                         |                                            |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                            |                                            |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                     | <b>Jnid. Medida:</b> %                     |
| <b>Função:</b> 04 Administração                                 | <b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>     |                                            |
| <b>2026</b>                                                     |                                            |
| 25                                                              |                                            |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                               |                                            |
| <b>2026</b>                                                     |                                            |
| 16.445,00                                                       |                                            |

| <b>Ação: 1172 Aquisição de Material Permanente</b>              |                                            |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                            |                                            |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                     | <b>Jnid. Medida:</b> %                     |
| <b>Função:</b> 04 Administração                                 | <b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>     |                                            |
| <b>2026</b>                                                     |                                            |
| 25                                                              |                                            |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                               |                                            |
| <b>2026</b>                                                     |                                            |
| 715.341,50                                                      |                                            |

| <b>Ação: 2045 Manutenção Procuradoria Geral Do Município</b>    |                                            |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                          |                                            |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                     | <b>Jnid. Medida:</b> %                     |
| <b>Função:</b> 04 Administração                                 | <b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>     |                                            |
| <b>2026</b>                                                     |                                            |
| 25                                                              |                                            |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                               |                                            |
| <b>2026</b>                                                     |                                            |
| 45.000,00                                                       |                                            |

| <b>Ação: 2046 Manutenção Da Ouvidoria Geral Do Município</b>    |                                            |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                          |                                            |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                     | <b>Jnid. Medida:</b> %                     |
| <b>Função:</b> 04 Administração                                 | <b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>     |                                            |
| <b>2026</b>                                                     |                                            |
| 25                                                              |                                            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação |  |
|----------------------------|--|
| 2026                       |  |
| 75.000,00                  |  |

| Ação: 2050 Encargos com Precatórios                      |                                     |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                          |                                     |
| Produto: PORCENTAGEM                                     | Jnid. Medida: %                     |
| Função: 04 Administração                                 | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |                                     |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"     |                                     |
| 2026                                                     |                                     |
| 25                                                       |                                     |
| Custo Estimado para a Ação                               |                                     |
| 2026                                                     |                                     |
| 432.630,00                                               |                                     |

**PROGRAMA: 0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE GOVERNO****Objetivo:** Promover, garantir e gerir as atividades**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo |                                     |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                          |                                     |
| Produto: PORCENTAGEM                                     | Jnid. Medida: %                     |
| Função: 04 Administração                                 | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Jnid. Executora: 021400 SECRETARIA MUN DE GOVERNO        |                                     |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"     |                                     |
| 2026                                                     |                                     |
| 25                                                       |                                     |
| Custo Estimado para a Ação                               |                                     |
| 2026                                                     |                                     |
| 79.335,00                                                |                                     |

**PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****Objetivo:** Gerenciar os recursos municipais buscando o equilíbrio das contas públicas, dentro da legalidade e legitimidade**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos.**Público Alvo:** Comunidade em geral

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                       |                                          |
| Produto: PORCENTAGEM                                                  | Jnid. Medida: %                          |
| Função: 04 Administração                                              | Sub Função: 123 Administração Financeira |
| Jnid. Executora: 020300 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS                   |                                          |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                  |                                          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 2026                              |  |
| 25                                |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b> |  |
| 2026                              |  |
| 869.055,00                        |  |

**PROGRAMA: 0010 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Objetivo:** Desenvolver e aperfeiçoar o sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos.

**Público Alvo:** Órgãos públicos

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| <b>Sigla:</b> %               |               | <b>Descr.Uni.Medida:</b> PERCENTUAL                |  |
| <b>Fonte da informação:</b>   |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

|                                                                  |  |                                         |  |
|------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|--|
| <b>Ação: 2082 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b> |  |                                         |  |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                           |  |                                         |  |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                      |  | <b>Unid. Medida:</b> %                  |  |
| <b>Função:</b> 04 Administração                                  |  | <b>Sub Função:</b> 124 Controle Interno |  |
| <b>Jnid. Executora:</b> 021100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  |  |                                         |  |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>      |  |                                         |  |
| 2026                                                             |  |                                         |  |
| 25                                                               |  |                                         |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                |  |                                         |  |
| 2026                                                             |  |                                         |  |
| 339.020,00                                                       |  |                                         |  |

**PROGRAMA: 0015 GESTÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Objetivo:** Dar melhor condição de vida aos jovens do município, oferecendo meios para a superação da situação de vulnerabilidade

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos.

**Público Alvo:** Crianças e Adolescentes

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| <b>Sigla:</b> %               |               | <b>Descr.Uni.Medida:</b> PERCENTUAL                |  |
| <b>Fonte da informação:</b>   |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

|                                                                                    |  |                                                               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------|--|
| <b>Ação: 2144 Manutenção das atividades do conselho tutelar</b>                    |  |                                                               |  |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                             |  |                                                               |  |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                        |  | <b>Unid. Medida:</b> %                                        |  |
| <b>Função:</b> 14 Direitos da Cidadania                                            |  | <b>Sub Função:</b> 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |  |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020903 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |  |                                                               |  |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                        |  |                                                               |  |
| 2026                                                                               |  |                                                               |  |
| 25                                                                                 |  |                                                               |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                  |  |                                                               |  |
| 2026                                                                               |  |                                                               |  |
| 335.225,00                                                                         |  |                                                               |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                                                                    |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2195 Manutenção do FMDCA</b>                                              |                                                               |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                             |                                                               |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                        | <b>Unid. Medida:</b> %                                        |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                               | <b>Sub Função:</b> 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020903 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |                                                               |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                        |                                                               |
| <b>2026</b>                                                                        |                                                               |
| 25                                                                                 |                                                               |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                  |                                                               |
| <b>2026</b>                                                                        |                                                               |
| 67.045,00                                                                          |                                                               |

**PROGRAMA: 0016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Objetivo:** Red.e Prev.de Situação de Risco da População Vulnerável**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos.**Público Alvo:** Grupos organizados em associações na zona urbana e rural

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| <b>Sigla:</b> %               |               | <b>Descr.Uni.Medida:</b> PERCENTUAL                |  |
| <b>Fonte da informação:</b>   |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

|                                                                                                     |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Ação: 2147 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social</b> |                                                |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                              |                                                |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                                         | <b>Unid. Medida:</b> %                         |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                                                | <b>Sub Função:</b> 244 Assistência Comunitária |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020900 SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. SOCIAL                                  |                                                |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                                         |                                                |
| <b>2026</b>                                                                                         |                                                |
| 25                                                                                                  |                                                |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                                   |                                                |
| <b>2026</b>                                                                                         |                                                |
| 1.870.935,00                                                                                        |                                                |

**PROGRAMA: 0017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER****Objetivo:** Promover, garantir e gerir as atividades esportivas e culturais**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos.**Público Alvo:** Publico em geral

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| <b>Sigla:</b> %               |               | <b>Descr.Uni.Medida:</b> PERCENTUAL                |  |
| <b>Fonte da informação:</b>   |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

|                                                                                           |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Ação: 2290 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer</b> |                                         |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                    |                                         |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                               | <b>Unid. Medida:</b> %                  |
| <b>Função:</b> 13 Cultura                                                                 | <b>Sub Função:</b> 392 Difusão Cultural |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020600 SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, CULTURA E LAZER                 |                                         |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                               |                                         |
| <b>2026</b>                                                                               |                                         |
| 25                                                                                        |                                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação |  |
|----------------------------|--|
| 2026                       |  |
| 771.650,00                 |  |

| Ação: 1652 Construção, Recuperação e Manutenção de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                                                                 |                                      |
| Produto: PORCENTAGEM                                                                          | Jnid. Medida: %                      |
| Função: 27 Desporto e Lazer                                                                   | Sub Função: 812 Desporto Comunitário |
| Jnid. Executora: 020600 SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, CULTURA E LAZER                            |                                      |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                                          |                                      |
| 2026                                                                                          |                                      |
| 25                                                                                            |                                      |
| Custo Estimado para a Ação                                                                    |                                      |
| 2026                                                                                          |                                      |
| 295.630,50                                                                                    |                                      |

| Ação: 2292 Realização e Promoção de Eventos Culturais e Comemorativos do Município |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                                    |                                  |
| Produto: PORCENTAGEM                                                               | Jnid. Medida: %                  |
| Função: 13 Cultura                                                                 | Sub Função: 392 Difusão Cultural |
| Jnid. Executora: 020600 SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, CULTURA E LAZER                 |                                  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                               |                                  |
| 2026                                                                               |                                  |
| 25                                                                                 |                                  |
| Custo Estimado para a Ação                                                         |                                  |
| 2026                                                                               |                                  |
| 583.165,00                                                                         |                                  |

| Ação: 2296 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo               |                                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                    |                                  |
| Produto: PORCENTAGEM                                               | Jnid. Medida: %                  |
| Função: 13 Cultura                                                 | Sub Função: 392 Difusão Cultural |
| Jnid. Executora: 020600 SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, CULTURA E LAZER |                                  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"               |                                  |
| 2026                                                               |                                  |
| 25                                                                 |                                  |
| Custo Estimado para a Ação                                         |                                  |
| 2026                                                               |                                  |
| 399.500,00                                                         |                                  |

| Ação: 2295 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc                 |                                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                    |                                  |
| Produto: PORCENTAGEM                                               | Jnid. Medida: %                  |
| Função: 13 Cultura                                                 | Sub Função: 392 Difusão Cultural |
| Jnid. Executora: 020600 SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, CULTURA E LAZER |                                  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"               |                                  |
| 2026                                                               |                                  |
| 25                                                                 |                                  |
| Custo Estimado para a Ação                                         |                                  |
| 2026                                                               |                                  |
| 155.900,00                                                         |                                  |

| Ação: 2326 Apoio ao Desporto Amador                                |                                      |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                    |                                      |
| Produto: PORCENTAGEM                                               | Jnid. Medida: %                      |
| Função: 27 Desporto e Lazer                                        | Sub Função: 812 Desporto Comunitário |
| Jnid. Executora: 020600 SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, CULTURA E LAZER |                                      |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"               |                                      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 2026                              |  |
| 25                                |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b> |  |
| 2026                              |  |
| 145.475,00                        |  |

**PROGRAMA: 0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO**

**Objetivo:** Promover, garantir e gerir as atividades relacionadas a Educação

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Publico em Geral

|                               |                      |                                                           |  |
|-------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|--|
| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |                      |                                                           |  |
| <b>Sigla:</b> %               |                      | <b>Descr.Uni.Medida:</b> PERCENTUAL                       |  |
| <b>Fonte da informação:</b>   |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>         | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                               |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 0                             | 100                  | 25                                                        |  |

|                                                                      |  |                                           |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------|--|
| <b>Ação: 2202 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental</b> |  |                                           |  |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                               |  |                                           |  |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                          |  | <b>Jnid. Medida:</b> %                    |  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                           |  | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |  |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO           |  |                                           |  |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>          |  |                                           |  |
| 2026                                                                 |  |                                           |  |
| 25                                                                   |  |                                           |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                    |  |                                           |  |
| 2026                                                                 |  |                                           |  |
| 5.655.230,50                                                         |  |                                           |  |

|                                                                   |  |                                          |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|--|
| <b>Ação: 2260 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil</b> |  |                                          |  |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                            |  |                                          |  |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                       |  | <b>Jnid. Medida:</b> %                   |  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                        |  | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |  |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO        |  |                                          |  |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>       |  |                                          |  |
| 2026                                                              |  |                                          |  |
| 25                                                                |  |                                          |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                 |  |                                          |  |
| 2026                                                              |  |                                          |  |
| 273.240,00                                                        |  |                                          |  |

|                                                                             |  |                                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------|--|
| <b>Ação: 1200 Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares</b> |  |                                           |  |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                        |  |                                           |  |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                 |  | <b>Jnid. Medida:</b> %                    |  |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                  |  | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |  |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO                  |  |                                           |  |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                 |  |                                           |  |
| 2026                                                                        |  |                                           |  |
| 25                                                                          |  |                                           |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                           |  |                                           |  |
| 2026                                                                        |  |                                           |  |
| 1.464.450,00                                                                |  |                                           |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| <b>Ação: 1200 Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares</b> |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                        |                                          |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                 | <b>Jnid. Medida:</b> %                   |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                  | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO                  |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                 |                                          |
| <b>2026</b>                                                                 |                                          |
| 25                                                                          |                                          |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                           |                                          |
| <b>2026</b>                                                                 |                                          |
| 300.000,00                                                                  |                                          |

| <b>Ação: 1241 Aquisição de Transporte Escolar</b>           |                                           |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                        |                                           |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                 | <b>Jnid. Medida:</b> %                    |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                  | <b>Sub Função:</b> 361 Ensino Fundamental |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  |                                           |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b> |                                           |
| <b>2026</b>                                                 |                                           |
| 25                                                          |                                           |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                           |                                           |
| <b>2026</b>                                                 |                                           |
| 1.405.921,00                                                |                                           |

| <b>Ação: 2270 Manutenção e desenvolvimento do ensino especial</b> |                                          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                            |                                          |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                       | <b>Jnid. Medida:</b> %                   |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                        | <b>Sub Função:</b> 367 Educação Especial |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO        |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>       |                                          |
| <b>2026</b>                                                       |                                          |
| 25                                                                |                                          |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                 |                                          |
| <b>2026</b>                                                       |                                          |
| 94.875,00                                                         |                                          |

| <b>Ação: 2240 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b> |                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                          |                                               |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                     | <b>Jnid. Medida:</b> %                        |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                      | <b>Sub Função:</b> 306 Alimentação e Nutrição |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO                      |                                               |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                     |                                               |
| <b>2026</b>                                                                     |                                               |
| 25                                                                              |                                               |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                               |                                               |
| <b>2026</b>                                                                     |                                               |
| 615.043,00                                                                      |                                               |

| <b>Ação: 1206 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE</b> |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                   |                                              |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                              | <b>Jnid. Medida:</b> %                       |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                               | <b>Sub Função:</b> 782 Transporte Rodoviário |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO                               |                                              |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                              |                                              |
| <b>2026</b>                                                                              |                                              |
| 25                                                                                       |                                              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação |  |
|----------------------------|--|
| 2026                       |  |
| 366.097,50                 |  |

| Ação: 2196 Distribuição de Kit Escolar               |                                    |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                      |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                 | Jnid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                  | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%" |                                    |
| 2026                                                 |                                    |
| 25                                                   |                                    |
| Custo Estimado para a Ação                           |                                    |
| 2026                                                 |                                    |
| 126.500,00                                           |                                    |

| Ação: 1173 Aquisição de Material Didático e Pedagógico |                                    |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                          |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                   | Jnid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                    | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO    |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"   |                                    |
| 2026                                                   |                                    |
| 25                                                     |                                    |
| Custo Estimado para a Ação                             |                                    |
| 2026                                                   |                                    |
| 253.000,00                                             |                                    |

| Ação: 1202 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos   |                                    |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                        |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                 | Jnid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                  | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%" |                                    |
| 2026                                                 |                                    |
| 25                                                   |                                    |
| Custo Estimado para a Ação                           |                                    |
| 2026                                                 |                                    |
| 50.000,00                                            |                                    |

| Ação: 2239 Manutenção da Quota Salário-Educação – QSE |                                    |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                       |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                  | Jnid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                   | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO   |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"  |                                    |
| 2026                                                  |                                    |
| 25                                                    |                                    |
| Custo Estimado para a Ação                            |                                    |
| 2026                                                  |                                    |
| 448.063,00                                            |                                    |

| Ação: 2238 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PPDE |                                    |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                  |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                             | Jnid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                              | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO              |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"             |                                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 2026                              |  |
| 25                                |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b> |  |
| 2026                              |  |
| 49.335,00                         |  |

|                                                                         |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Ação: 2237 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral – ETI</b> |                                    |
| Tipo: Atividade                                                         |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                                    | Unid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                                     | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO                     |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                    |                                    |
| 2026                                                                    |                                    |
| 25                                                                      |                                    |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                       |                                    |
| 2026                                                                    |                                    |
| 759.000,00                                                              |                                    |

|                                                                |                                    |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Ação: 2236 Manutenção de Outros Programas Junto ao FNDE</b> |                                    |
| Tipo: Atividade                                                |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                           | Unid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                            | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO            |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"           |                                    |
| 2026                                                           |                                    |
| 25                                                             |                                    |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                              |                                    |
| 2026                                                           |                                    |
| 586.081,00                                                     |                                    |

**PROGRAMA: 0020 GESTÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE**

**Objetivo:** Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de saúde a fim de prestar melhor atendimento aos usuários dos serviços do município

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Comunidade em geral

| <b>Indicador: PORCENTAGEM</b> |               |                                                    |  |
|-------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %                      |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:          |               |                                                    |  |
| Índice Recente                | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                               |               | 2026                                               |  |
| 0                             | 100           | 25                                                 |  |

|                                                                       |                                |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Ação: 2160 Manutenção e Encargos do Sistema Municipal de Saúde</b> |                                |
| Tipo: Atividade                                                       |                                |
| Produto: PORCENTAGEM                                                  | Unid. Medida: %                |
| Função: 10 Saúde                                                      | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Jnid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS                  |                                |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                  |                                |
| 2026                                                                  |                                |
| 25                                                                    |                                |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                     |                                |
| 2026                                                                  |                                |
| 20.853.463,50                                                         |                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| <b>Ação: 1160 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde</b> |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                           |                                       |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                    | <b>Jnid. Medida:</b> %                |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                        | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS                    |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                    |                                       |
| <b>2026</b>                                                                    |                                       |
| 25                                                                             |                                       |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                              |                                       |
| <b>2026</b>                                                                    |                                       |
| 1.681.311,50                                                                   |                                       |

| <b>Ação: 1163 Construção, Reforma e Ampliação de Academias de Saúde</b> |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                    |                                       |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                             | <b>Jnid. Medida:</b> %                |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                 | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS             |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>             |                                       |
| <b>2026</b>                                                             |                                       |
| 25                                                                      |                                       |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                       |                                       |
| <b>2026</b>                                                             |                                       |
| 126.500,00                                                              |                                       |

| <b>Ação: 1169 Aquisição de Veículos e Ambulâncias</b>       |                                       |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                        |                                       |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                 | <b>Jnid. Medida:</b> %                |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                     | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b> |                                       |
| <b>2026</b>                                                 |                                       |
| 25                                                          |                                       |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                           |                                       |
| <b>2026</b>                                                 |                                       |
| 1.580.744,00                                                |                                       |

| <b>Ação: 1164 Aquisição de Equipamentos para Saúde</b>      |                                       |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                        |                                       |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                 | <b>Jnid. Medida:</b> %                |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                     | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b> |                                       |
| <b>2026</b>                                                 |                                       |
| 25                                                          |                                       |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                           |                                       |
| <b>2026</b>                                                 |                                       |
| 250.000,00                                                  |                                       |

| <b>Ação: 2181 Complementação do Piso Salarial para os Profissionais da Enfermagem</b> |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                |                                       |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                           | <b>Jnid. Medida:</b> %                |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                               | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS                           |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                           |                                       |
| <b>2026</b>                                                                           |                                       |
| 25                                                                                    |                                       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação |  |
|----------------------------|--|
| 2026                       |  |
| 1.207.500,00               |  |

| Ação: 2285 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde |                                |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo: Projeto                                             |                                |
| Produto: PORCENTAGEM                                      | Jnid. Medida: %                |
| Função: 10 Saúde                                          | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Jnid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS      |                                |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"      |                                |
| 2026                                                      |                                |
| 25                                                        |                                |
| Custo Estimado para a Ação                                |                                |
| 2026                                                      |                                |
| 2.783.000,00                                              |                                |

**PROGRAMA: 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE**

**Objetivo:** Manter programas e atividades destinados a áreas específicas da saúde

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Comunidade em geral

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2186 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF |                                |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                     |                                |
| Produto: PORCENTAGEM                                                | Jnid. Medida: %                |
| Função: 10 Saúde                                                    | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Jnid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS                |                                |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                |                                |
| 2026                                                                |                                |
| 25                                                                  |                                |
| Custo Estimado para a Ação                                          |                                |
| 2026                                                                |                                |
| 3.272.840,50                                                        |                                |

| Ação: 2185 Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS |                                |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo: Atividade                                            |                                |
| Produto: PORCENTAGEM                                       | Jnid. Medida: %                |
| Função: 10 Saúde                                           | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Jnid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS       |                                |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"       |                                |
| 2026                                                       |                                |
| 25                                                         |                                |
| Custo Estimado para a Ação                                 |                                |
| 2026                                                       |                                |
| 2.974.680,00                                               |                                |

| Ação: 2189 Ações do Prog. dos Ag. de Combate de Endemias - ACE |                                |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                |                                |
| Produto: PORCENTAGEM                                           | Jnid. Medida: %                |
| Função: 10 Saúde                                               | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Jnid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS           |                                |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"           |                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 2026                              |  |
| 25                                |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b> |  |
| 2026                              |  |
| 119.669,00                        |  |

|                                                                       |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Ação: 2189 Ações do Prog. dos Ag. de Combate de Endemias - ACE</b> |                                           |
| Tipo: Atividade                                                       |                                           |
| Produto: PORCENTAGEM                                                  | Unid. Medida: %                           |
| Função: 10 Saúde                                                      | Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica |
| Jnid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS                  |                                           |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                  |                                           |
| 2026                                                                  |                                           |
| 25                                                                    |                                           |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                     |                                           |
| 2026                                                                  |                                           |
| 1.177.715,00                                                          |                                           |

|                                                            |                                |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Ação: 2188 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB</b> |                                |
| Tipo: Atividade                                            |                                |
| Produto: PORCENTAGEM                                       | Unid. Medida: %                |
| Função: 10 Saúde                                           | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Jnid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS       |                                |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"       |                                |
| 2026                                                       |                                |
| 25                                                         |                                |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                          |                                |
| 2026                                                       |                                |
| 1.768.090,50                                               |                                |

|                                                            |                                |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Ação: 2190 Ações do Prog.de Assit.Psicossocial-CAPS</b> |                                |
| Tipo: Atividade                                            |                                |
| Produto: PORCENTAGEM                                       | Unid. Medida: %                |
| Função: 10 Saúde                                           | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Jnid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS       |                                |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"       |                                |
| 2026                                                       |                                |
| 25                                                         |                                |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                          |                                |
| 2026                                                       |                                |
| 1.149.252,50                                               |                                |

|                                                      |                                |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Ação: 2191 Manutenção do SAMU</b>                 |                                |
| Tipo: Atividade                                      |                                |
| Produto: PORCENTAGEM                                 | Unid. Medida: %                |
| Função: 10 Saúde                                     | Sub Função: 301 Atenção Básica |
| Jnid. Executora: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS |                                |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%" |                                |
| 2026                                                 |                                |
| 25                                                   |                                |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                    |                                |
| 2026                                                 |                                |
| 1.343.683,00                                         |                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| <b>Ação: 2192 Manutenção do NASF</b>                        |                                       |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                      |                                       |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                 | <b>Jnid. Medida:</b> %                |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                     | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b> |                                       |
| <b>2026</b>                                                 |                                       |
| 25                                                          |                                       |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                           |                                       |
| <b>2026</b>                                                 |                                       |
| 695.876,50                                                  |                                       |

| <b>Ação: 2182 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária</b> |                                             |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                            |                                             |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                       | <b>Jnid. Medida:</b> %                      |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                           | <b>Sub Função:</b> 304 Vigilância Sanitária |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS       |                                             |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>       |                                             |
| <b>2026</b>                                                       |                                             |
| 25                                                                |                                             |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                 |                                             |
| <b>2026</b>                                                       |                                             |
| 101.200,00                                                        |                                             |

| <b>Ação: 2180 Manutenção da Equipes de Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti</b> |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                             |                                       |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                                        | <b>Jnid. Medida:</b> %                |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                                            | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS                                        |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                                        |                                       |
| <b>2026</b>                                                                                        |                                       |
| 25                                                                                                 |                                       |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                                  |                                       |
| <b>2026</b>                                                                                        |                                       |
| 556.600,00                                                                                         |                                       |

| <b>Ação: 2184 Ações de Assistência Farmacêutica Básica</b>  |                                       |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                      |                                       |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                 | <b>Jnid. Medida:</b> %                |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                     | <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b> |                                       |
| <b>2026</b>                                                 |                                       |
| 25                                                          |                                       |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                           |                                       |
| <b>2026</b>                                                 |                                       |
| 304.738,50                                                  |                                       |

| <b>Ação: 2153 Manutenção dos Programas de Assistência Alimentar e Nutricional</b> |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                            |                                               |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                       | <b>Jnid. Medida:</b> %                        |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                           | <b>Sub Função:</b> 306 Alimentação e Nutrição |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS                       |                                               |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                       |                                               |
| <b>2026</b>                                                                       |                                               |
| 25                                                                                |                                               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação |  |
|----------------------------|--|
| 2026                       |  |
| 54.268,50                  |  |

**PROGRAMA: 0026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**Objetivo:** Prestar assistência às comunidade de baixa renda, promovendo ocupação de mão de obra e geração de renda

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Comunidade de baixa renda

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2193 Manutenção da Sec. de Trabalho e Empreendedorismo             |                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                          |                                                      |
| Produto: PORCENTAGEM                                                     | Jnid. Medida: %                                      |
| Função: 11 Trabalho                                                      | Sub Função: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador |
| Jnid. Executora: 021000 SECRETARIA MUN.DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO |                                                      |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                     |                                                      |
| 2026                                                                     | 25                                                   |
| Custo Estimado para a Ação                                               |                                                      |
| 2026                                                                     |                                                      |
| 474.375,00                                                               |                                                      |

**PROGRAMA: 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Objetivo:** Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino fundamental

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** População na faixa etária de 7 a 14 anos

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2201 Rem. dos Profissionais da Educação-Ensino Fundamental-70% FUNDEB |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                             |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                                        | Jnid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                                         | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                          |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                        |                                    |
| 2026                                                                        | 25                                 |
| Custo Estimado para a Ação                                                  |                                    |
| 2026                                                                        |                                    |
| 23.971.615,00                                                               |                                    |

| Ação: 2203 Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB |                                    |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                            |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                       | Jnid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                        | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%         |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"       |                                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 2026                              |  |
| 25                                |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b> |  |
| 2026                              |  |
| 4.859.018,00                      |  |

|                                                                        |                                    |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Ação: 1201 Constr.ampl.e recup.de unidades escolares-30% FUNDEB</b> |                                    |
| Tipo: Projeto                                                          |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                                   | Unid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                                    | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                     |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                   |                                    |
| 2026                                                                   |                                    |
| 25                                                                     |                                    |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                      |                                    |
| 2026                                                                   |                                    |
| 1.414.500,00                                                           |                                    |

|                                                                                       |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Ação: 2264 Manutenção do Programa Municipal de Transporte Escolar – FUNDEB 30%</b> |                                    |
| Tipo: Atividade                                                                       |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                                                  | Unid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                                                   | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                                    |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                                  |                                    |
| 2026                                                                                  |                                    |
| 25                                                                                    |                                    |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                     |                                    |
| 2026                                                                                  |                                    |
| 150.000,00                                                                            |                                    |

|                                                      |                                    |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Ação: 2351 Aquisição de Veículos – FUNDEB 30%</b> |                                    |
| Tipo: Projeto                                        |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                 | Unid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                  | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%   |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%" |                                    |
| 2026                                                 |                                    |
| 25                                                   |                                    |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                    |                                    |
| 2026                                                 |                                    |
| 200.000,00                                           |                                    |

|                                                                        |                                    |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Ação: 2156 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – FUNDEB 30%</b> |                                    |
| Tipo: Projeto                                                          |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                                   | Unid. Medida: %                    |
| Função: 12 Educação                                                    | Sub Função: 361 Ensino Fundamental |
| Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                     |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                   |                                    |
| 2026                                                                   |                                    |
| 25                                                                     |                                    |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                      |                                    |
| 2026                                                                   |                                    |
| 1.265.000,00                                                           |                                    |

**PROGRAMA: 0033 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**

Objetivo: Elevação do nível de escolaridade do trabalhador

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

## UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Jovens e adultos

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2257 Remuneração dos Profissionais da Educação – PROEJA – 70% |  |                                              |  |
|---------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                                     |  |                                              |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                                |  | Unid. Medida: %                              |  |
| Função: 12 Educação                                                 |  | Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos |  |
| Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                  |  |                                              |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                |  |                                              |  |
| 2026                                                                |  |                                              |  |
| 25                                                                  |  |                                              |  |
| Custo Estimado para a Ação                                          |  |                                              |  |
| 2026                                                                |  |                                              |  |
| 2.217.950,00                                                        |  |                                              |  |

| Ação: 2258 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Educação de Jovens e Adultos-EJA – FUNDEB 30% |  |                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                                                                    |  |                                              |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                                                               |  | Unid. Medida: %                              |  |
| Função: 12 Educação                                                                                |  | Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos |  |
| Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                                                 |  |                                              |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                                               |  |                                              |  |
| 2026                                                                                               |  |                                              |  |
| 25                                                                                                 |  |                                              |  |
| Custo Estimado para a Ação                                                                         |  |                                              |  |
| 2026                                                                                               |  |                                              |  |
| 868.480,00                                                                                         |  |                                              |  |

### PROGRAMA: 0035 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL

**Objetivo:** Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino infantil

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** População na faixa etária de 3 a 6 anos

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2271 Remuneração dos Profissionais da Educação – Ensino Infantil Pré-escola – 70% |  |                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                                                         |  |                                   |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                                                    |  | Unid. Medida: %                   |  |
| Função: 12 Educação                                                                     |  | Sub Função: 365 Educação Infantil |  |
| Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                                      |  |                                   |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                                    |  |                                   |  |
| 2026                                                                                    |  |                                   |  |
| 25                                                                                      |  |                                   |  |
| Custo Estimado para a Ação                                                              |  |                                   |  |
| 2026                                                                                    |  |                                   |  |
| 4.665.300,00                                                                            |  |                                   |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| <b>Ação: 2273 Remuneração dos Profissionais da Educação – Ensino Infantil Creche – FUNDEB 70%</b> |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                            |                                          |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                                       | <b>Jnid. Medida:</b> %                   |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                                        | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                                         |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                                       |                                          |
| <b>2026</b>                                                                                       |                                          |
| 25                                                                                                |                                          |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                                 |                                          |
| <b>2026</b>                                                                                       |                                          |
| 4.636.000,00                                                                                      |                                          |

| <b>Ação: 2275 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30%</b> |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                            |                                          |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                       | <b>Jnid. Medida:</b> %                   |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                        | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                         |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                       |                                          |
| <b>2026</b>                                                                       |                                          |
| 25                                                                                |                                          |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                 |                                          |
| <b>2026</b>                                                                       |                                          |
| 1.595.855,00                                                                      |                                          |

| <b>Ação: 2276 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Creche – FUNDEB 30%</b> |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                       |                                          |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                  | <b>Jnid. Medida:</b> %                   |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                   | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                    |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                  |                                          |
| <b>2026</b>                                                                  |                                          |
| 25                                                                           |                                          |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                            |                                          |
| <b>2026</b>                                                                  |                                          |
| 1.667.500,00                                                                 |                                          |

| <b>Ação: 2278 Construção, Ampliação e Recuperação de Creches e Unidades Pré-Escolares – FUNDEB 30%</b> |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                                                   |                                          |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                                            | <b>Jnid. Medida:</b> %                   |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                                             | <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                                              |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                                            |                                          |
| <b>2026</b>                                                                                            |                                          |
| 25                                                                                                     |                                          |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                                      |                                          |
| <b>2026</b>                                                                                            |                                          |
| 632.500,00                                                                                             |                                          |

**PROGRAMA: 0036 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS****Objetivo:** Atender pessoas com necessidades especiais na escola**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos**Público Alvo:** Pessoas com deficiência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2272 Rem. dos Profissionais da Educação-Ensino Especial-70% FUNDEB |  |                                   |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                                          |  |                                   |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                                     |  | Unid. Medida: %                   |  |
| Função: 12 Educação                                                      |  | Sub Função: 367 Educação Especial |  |
| Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%                       |  |                                   |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                     |  |                                   |  |
| 2026                                                                     |  |                                   |  |
| 25                                                                       |  |                                   |  |
| Custo Estimado para a Ação                                               |  |                                   |  |
| 2026                                                                     |  |                                   |  |
| 97.405,00                                                                |  |                                   |  |

**PROGRAMA: 0040 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA****Objetivo:** Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade pública prestados pelo Município**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos**Público Alvo:** Comunidade em geral

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2451 Manutenção dos serviços de limpeza pública                         |  |                                          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                                               |  |                                          |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                                          |  | Unid. Medida: %                          |  |
| Função: 17 Saneamento                                                         |  | Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano |  |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |  |                                          |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                          |  |                                          |  |
| 2026                                                                          |  |                                          |  |
| 25                                                                            |  |                                          |  |
| Custo Estimado para a Ação                                                    |  |                                          |  |
| 2026                                                                          |  |                                          |  |
| 4.315.460,00                                                                  |  |                                          |  |

| Ação: 2613 Manutenção da Gerência do Trânsito                                 |  |                                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                                               |  |                                       |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                                          |  | Unid. Medida: %                       |  |
| Função: 26 Transporte                                                         |  | Sub Função: 782 Transporte Rodoviário |  |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |  |                                       |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                          |  |                                       |  |
| 2026                                                                          |  |                                       |  |
| 25                                                                            |  |                                       |  |
| Custo Estimado para a Ação                                                    |  |                                       |  |
| 2026                                                                          |  |                                       |  |
| 209.990,00                                                                    |  |                                       |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| <b>Ação: 1400 Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares</b>         |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                                 |                                        |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                          | <b>Jnid. Medida:</b> %                 |
| <b>Função:</b> 16 Habitação                                                          | <b>Sub Função:</b> 481 Habitação Rural |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                        |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                          |                                        |
| <b>2026</b>                                                                          |                                        |
| 25                                                                                   |                                        |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                    |                                        |
| <b>2026</b>                                                                          |                                        |
| 153.065,00                                                                           |                                        |

| <b>Ação: 2612 Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros</b>                           |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                               |                                              |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                          | <b>Jnid. Medida:</b> %                       |
| <b>Função:</b> 26 Transporte                                                         | <b>Sub Função:</b> 782 Transporte Rodoviário |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                              |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                          |                                              |
| <b>2026</b>                                                                          |                                              |
| 25                                                                                   |                                              |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                    |                                              |
| <b>2026</b>                                                                          |                                              |
| 920.287,50                                                                           |                                              |

| <b>Ação: 1616 Construção e Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal</b>           |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                               |                                              |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                          | <b>Jnid. Medida:</b> %                       |
| <b>Função:</b> 26 Transporte                                                         | <b>Sub Função:</b> 782 Transporte Rodoviário |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                              |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                          |                                              |
| <b>2026</b>                                                                          |                                              |
| 25                                                                                   |                                              |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                    |                                              |
| <b>2026</b>                                                                          |                                              |
| 232.760,00                                                                           |                                              |

| <b>Ação: 1613 Ampliação e Manutenção de Estradas Vicinais</b>                        |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                               |                                              |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                          | <b>Jnid. Medida:</b> %                       |
| <b>Função:</b> 26 Transporte                                                         | <b>Sub Função:</b> 782 Transporte Rodoviário |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                              |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                          |                                              |
| <b>2026</b>                                                                          |                                              |
| 25                                                                                   |                                              |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                    |                                              |
| <b>2026</b>                                                                          |                                              |
| 573.045,00                                                                           |                                              |

| <b>Ação: 1410 Construção e Manutenção de Barreiros, Açudes e Barragens</b>           |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                                 |                                         |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                          | <b>Jnid. Medida:</b> %                  |
| <b>Função:</b> 16 Habitação                                                          | <b>Sub Função:</b> 482 Habitação Urbana |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                         |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                          |                                         |
| <b>2026</b>                                                                          |                                         |
| 25                                                                                   |                                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação |  |
|----------------------------|--|
| 2026                       |  |
| 153.065,00                 |  |

| Ação: 1453 Construção e Conservação dos Cemitérios Municipais                 |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                                                 |                                        |
| Produto: PORCENTAGEM                                                          | Jnid. Medida: %                        |
| Função: 15 Urbanismo                                                          | Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                        |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                          |                                        |
| 2026                                                                          |                                        |
| 25                                                                            |                                        |
| Custo Estimado para a Ação                                                    |                                        |
| 2026                                                                          |                                        |
| 122.705,00                                                                    |                                        |

| Ação: 1453 Construção e Conservação dos Cemitérios Municipais                 |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                                                 |                                          |
| Produto: PORCENTAGEM                                                          | Jnid. Medida: %                          |
| Função: 17 Saneamento                                                         | Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                          |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                          |                                          |
| 2026                                                                          |                                          |
| 25                                                                            |                                          |
| Custo Estimado para a Ação                                                    |                                          |
| 2026                                                                          |                                          |
| 250.470,00                                                                    |                                          |

| Ação: 1420 Ampliação e Manutenção da Rede de Abastecimento D'água             |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                                                 |                                         |
| Produto: PORCENTAGEM                                                          | Jnid. Medida: %                         |
| Função: 17 Saneamento                                                         | Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                         |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                          |                                         |
| 2026                                                                          |                                         |
| 25                                                                            |                                         |
| Custo Estimado para a Ação                                                    |                                         |
| 2026                                                                          |                                         |
| 200.000,00                                                                    |                                         |

| Ação: 1420 Ampliação e Manutenção da Rede de Abastecimento D'água             |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                                                 |                                          |
| Produto: PORCENTAGEM                                                          | Jnid. Medida: %                          |
| Função: 17 Saneamento                                                         | Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                          |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                          |                                          |
| 2026                                                                          |                                          |
| 25                                                                            |                                          |
| Custo Estimado para a Ação                                                    |                                          |
| 2026                                                                          |                                          |
| 229.597,50                                                                    |                                          |

| Ação: 1320 Construção e Reconstrução de Calçamento, Implantação Asfáltica e Outras Pavimentação em Logradouros Públicos |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                                                                                           |                                        |
| Produto: PORCENTAGEM                                                                                                    | Jnid. Medida: %                        |
| Função: 15 Urbanismo                                                                                                    | Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA                                           |                                        |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                                                                    |                                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 2026                              |  |
| 25                                |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b> |  |
| 2026                              |  |
| 474.375,00                        |  |

|                                                                                         |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Ação: 1457 Construção e Manutenção de Chafarizes, Poços e Bases de Caixas D'água</b> |                                          |
| Tipo: Projeto                                                                           |                                          |
| Produto: PORCENTAGEM                                                                    | Unid. Medida: %                          |
| Função: 17 Saneamento                                                                   | Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA           |                                          |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                             |                                          |
| 2026                                                                                    |                                          |
| 25                                                                                      |                                          |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                       |                                          |
| 2026                                                                                    |                                          |
| 134.975,50                                                                              |                                          |

|                                                                                            |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Ação: 1322 Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Demais Logradouros Públicos</b> |                                        |
| Tipo: Projeto                                                                              |                                        |
| Produto: PORCENTAGEM                                                                       | Unid. Medida: %                        |
| Função: 15 Urbanismo                                                                       | Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA              |                                        |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                                |                                        |
| 2026                                                                                       |                                        |
| 25                                                                                         |                                        |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                          |                                        |
| 2026                                                                                       |                                        |
| 524.975,00                                                                                 |                                        |

|                                                                                  |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Ação: 1325 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais</b> |                                        |
| Tipo: Projeto                                                                    |                                        |
| Produto: PORCENTAGEM                                                             | Unid. Medida: %                        |
| Função: 15 Urbanismo                                                             | Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA    |                                        |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                      |                                        |
| 2026                                                                             |                                        |
| 25                                                                               |                                        |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                |                                        |
| 2026                                                                             |                                        |
| 366.130,00                                                                       |                                        |

|                                                                               |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Ação: 2590 Manutenção da Iluminação Pública</b>                            |                                  |
| Tipo: Atividade                                                               |                                  |
| Produto: PORCENTAGEM                                                          | Unid. Medida: %                  |
| Função: 25 Energia                                                            | Sub Função: 752 Energia Elétrica |
| Jnid. Executora: 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                  |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                   |                                  |
| 2026                                                                          |                                  |
| 25                                                                            |                                  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                             |                                  |
| 2026                                                                          |                                  |
| 1.296.389,50                                                                  |                                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| <b>Ação: 2322 Manut. de praças, jardins e outros logr. públicos</b>                  |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                               |                                               |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                          | <b>Jnid. Medida:</b> %                        |
| <b>Função:</b> 15 Urbanismo                                                          | <b>Sub Função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                               |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                          |                                               |
| <b>2026</b>                                                                          |                                               |
| 25                                                                                   |                                               |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                    |                                               |
| <b>2026</b>                                                                          |                                               |
| 905.740,00                                                                           |                                               |

| <b>Ação: 1610 Construção e Manutenção de Unidades Sanitárias</b>                     |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                                 |                                                 |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                          | <b>Jnid. Medida:</b> %                          |
| <b>Função:</b> 17 Saneamento                                                         | <b>Sub Função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                                 |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                          |                                                 |
| <b>2026</b>                                                                          |                                                 |
| 25                                                                                   |                                                 |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                    |                                                 |
| <b>2026</b>                                                                          |                                                 |
| 243.678,00                                                                           |                                                 |

| <b>Ação: 1608 Construção e Manutenção do Pórtico de Entrada do Município</b>         |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                                 |                                               |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                          | <b>Jnid. Medida:</b> %                        |
| <b>Função:</b> 15 Urbanismo                                                          | <b>Sub Função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                               |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                          |                                               |
| <b>2026</b>                                                                          |                                               |
| 25                                                                                   |                                               |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                    |                                               |
| <b>2026</b>                                                                          |                                               |
| 170.000,00                                                                           |                                               |

| <b>Ação: 1607 Implantação, Ampliação e Manutenção de Energia Solar</b>               |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Operação Especial                                                       |                                               |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                          | <b>Jnid. Medida:</b> %                        |
| <b>Função:</b> 25 Energia                                                            | <b>Sub Função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA |                                               |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                          |                                               |
| <b>2026</b>                                                                          |                                               |
| 25                                                                                   |                                               |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                                    |                                               |
| <b>2026</b>                                                                          |                                               |
| 250.000,00                                                                           |                                               |

| <b>Ação: 1659 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura</b> |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                                     |                                               |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                                                | <b>Jnid. Medida:</b> %                        |
| <b>Função:</b> 15 Urbanismo                                                                | <b>Sub Função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020500 SEC MUN DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA       |                                               |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>                                |                                               |
| <b>2026</b>                                                                                |                                               |
| 25                                                                                         |                                               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação |  |
|----------------------------|--|
| 2026                       |  |
| 3.971.735,00               |  |

**PROGRAMA: 0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**Objetivo:** Estabelecimento de estratégias para implementação dos Planos de Recursos Hídricos e integração com as demais Políticas Públicas, planos e programas relacionados a recursos hídricos

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Comunidade em geral

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 1170 Aquisição de veículos                                          |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Tipo: Projeto                                                             |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                                      | Jnid. Medida: %                    |
| Função: 18 Gestão Ambiental                                               | Sub Função: 542 Controle Ambiental |
| Jnid. Executora: 021200 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E RECUR.HÍDRICOS |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                      |                                    |
| 2026                                                                      | 25                                 |
| Custo Estimado para a Ação                                                |                                    |
| 2026                                                                      |                                    |
| 50.000,00                                                                 |                                    |

| Ação: 2505 Manutenção das Ativ.da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                                   |                                    |
| Produto: PORCENTAGEM                                                              | Jnid. Medida: %                    |
| Função: 18 Gestão Ambiental                                                       | Sub Função: 542 Controle Ambiental |
| Jnid. Executora: 021200 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E RECUR.HÍDRICOS         |                                    |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                              |                                    |
| 2026                                                                              | 25                                 |
| Custo Estimado para a Ação                                                        |                                    |
| 2026                                                                              |                                    |
| 592.020,00                                                                        |                                    |

| Ação: 2507 Construção, Recuperação e Manutenção de Parques e Áreas de Preservação Ambiental |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Tipo: Projeto                                                                               |                                   |
| Produto: PORCENTAGEM                                                                        | Jnid. Medida: %                   |
| Função: 18 Gestão Ambiental                                                                 | Sub Função: 544 Recursos Hídricos |
| Jnid. Executora: 021200 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E RECUR.HÍDRICOS                   |                                   |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                                        |                                   |
| 2026                                                                                        | 25                                |
| Custo Estimado para a Ação                                                                  |                                   |
| 2026                                                                                        |                                   |
| 360.831,50                                                                                  |                                   |

**PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC MUN DE AGRICULTURA**

**Objetivo:** Ampliar e manter a capacidade de abastecimento do município

**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos

**Público Alvo:** Comunidade em geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2500 Manutenção da Secretaria Municipal de AGRICULTURA |              |                               |  |
|--------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                              |              |                               |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                         |              | Unid. Medida: %               |  |
| Função: 20 Agricultura                                       |              | Sub Função: 605 Abastecimento |  |
| Jnid. Executora: 020400 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA       |              |                               |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"         |              |                               |  |
| 2026                                                         |              |                               |  |
|                                                              | 25           |                               |  |
| Custo Estimado para a Ação                                   |              |                               |  |
| 2026                                                         |              |                               |  |
|                                                              | 1.077.540,00 |                               |  |

| Ação: 1503 Construção e Manutenção de Mercados e Matadouros Públicos |            |                               |  |
|----------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|--|
| Tipo: Atividade                                                      |            |                               |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                                 |            | Unid. Medida: %               |  |
| Função: 20 Agricultura                                               |            | Sub Função: 605 Abastecimento |  |
| Jnid. Executora: 020400 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA               |            |                               |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                 |            |                               |  |
| 2026                                                                 |            |                               |  |
|                                                                      | 25         |                               |  |
| Custo Estimado para a Ação                                           |            |                               |  |
| 2026                                                                 |            |                               |  |
|                                                                      | 335.000,00 |                               |  |

**PROGRAMA: 0060 DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO****Objetivo:** Desenvolver ações para o aumento da produção agropecuária**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos**Público Alvo:** Comunidade rural

| Indicador: PORCENTAGEM |               |                                                    |  |
|------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| Sigla: %               |               | Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL                       |  |
| Fonte da informação:   |               |                                                    |  |
| Índice Recente         | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                        |               | 2026                                               |  |
| 0                      | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 1526 Aquisição de Tratores e Equipamentos Agrícolas |            |                                |  |
|-----------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|--|
| Tipo: Projeto                                             |            |                                |  |
| Produto: PORCENTAGEM                                      |            | Unid. Medida: %                |  |
| Função: 20 Agricultura                                    |            | Sub Função: 606 Extensão Rural |  |
| Jnid. Executora: 020400 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA    |            |                                |  |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"      |            |                                |  |
| 2026                                                      |            |                                |  |
|                                                           | 25         |                                |  |
| Custo Estimado para a Ação                                |            |                                |  |
| 2026                                                      |            |                                |  |
|                                                           | 153.065,00 |                                |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Ação: 1522 Implantação de roças e hortas comunitárias         |                                       |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Projeto                                          |                                       |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                   | <b>Jnid. Medida:</b> %                |
| <b>Função:</b> 20 Agricultura                                 | <b>Sub Função:</b> 606 Extensão Rural |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020400 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA |                                       |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>   |                                       |
| <b>2026</b>                                                   |                                       |
| 25                                                            |                                       |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                             |                                       |
| <b>2026</b>                                                   |                                       |
| 56.925,00                                                     |                                       |

**PROGRAMA: 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA****Objetivo:** Previsão de reservas para atender necessidades decorrentes de acontecimentos incertos**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos**Público Alvo:** Órgãos públicos

| Indicador: PORCENTAGEM      |               |                                                    |  |
|-----------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| <b>Sigla:</b> %             |               | <b>Descr.Uni.Medida:</b> PERCENTUAL                |  |
| <b>Fonte da informação:</b> |               |                                                    |  |
| Índice Recente              | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                             |               | 2026                                               |  |
| 0                           | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2999 Reserva de contingência                          |                                                |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Reserva de Contingência                        |                                                |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                 | <b>Jnid. Medida:</b> %                         |
| <b>Função:</b> 99 Reserva de Contingência                   | <b>Sub Função:</b> 999 Reserva de Contingência |
| <b>Jnid. Executora:</b> 029900 RESERVA DE CONTINGENCIA      |                                                |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b> |                                                |
| <b>2026</b>                                                 |                                                |
| 25                                                          |                                                |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                           |                                                |
| <b>2026</b>                                                 |                                                |
| 1.419.330,00                                                |                                                |

**PROGRAMA: 0100 GESTÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Objetivo:** Promover, garantir e gerir as atividades da Assistência Social**Justificativa:** Necessidade de implementar melhorias nas práticas de gestão, visando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando uma gestão de resultados positivos**Público Alvo:** PUBLICO GERAL

| Indicador: PORCENTAGEM      |               |                                                    |  |
|-----------------------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
| <b>Sigla:</b> %             |               | <b>Descr.Uni.Medida:</b> PERCENTUAL                |  |
| <b>Fonte da informação:</b> |               |                                                    |  |
| Índice Recente              | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|                             |               | 2026                                               |  |
| 0                           | 100           | 25                                                 |  |

| Ação: 2150 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                                            |
| <b>Produto:</b> PORCENTAGEM                                               | <b>Jnid. Medida:</b> %                     |
| <b>Função:</b> 08 Assistência Social                                      | <b>Sub Função:</b> 122 Administração Geral |
| <b>Jnid. Executora:</b> 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS |                                            |
| <b>Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"</b>               |                                            |
| <b>2026</b>                                                               |                                            |
| 25                                                                        |                                            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

| Custo Estimado para a Ação |  |
|----------------------------|--|
| 2026                       |  |
| 1.768.535,00               |  |

| Ação: 2142 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                          |                                         |
| Produto: PORCENTAGEM                                                     | Jnid. Medida: %                         |
| Função: 08 Assistência Social                                            | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Jnid. Executora: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS       |                                         |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                     |                                         |
| 2026                                                                     |                                         |
| 25                                                                       |                                         |
| Custo Estimado para a Ação                                               |                                         |
| 2026                                                                     |                                         |
| 486.065,00                                                               |                                         |

| Ação: 2158 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS                      |                                             |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                    |                                             |
| Produto: PORCENTAGEM                                               | Jnid. Medida: %                             |
| Função: 08 Assistência Social                                      | Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais |
| Jnid. Executora: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS |                                             |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"               |                                             |
| 2026                                                               |                                             |
| 25                                                                 |                                             |
| Custo Estimado para a Ação                                         |                                             |
| 2026                                                               |                                             |
| 76.532,50                                                          |                                             |

| Ação: 2145 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                           |                                             |
| Produto: PORCENTAGEM                                                      | Jnid. Medida: %                             |
| Função: 08 Assistência Social                                             | Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais |
| Jnid. Executora: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS        |                                             |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                      |                                             |
| 2026                                                                      |                                             |
| 25                                                                        |                                             |
| Custo Estimado para a Ação                                                |                                             |
| 2026                                                                      |                                             |
| 286.795,00                                                                |                                             |

| Ação: 1657 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ               |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                    |                                                        |
| Produto: PORCENTAGEM                                               | Jnid. Medida: %                                        |
| Função: 08 Assistência Social                                      | Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Jnid. Executora: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS |                                                        |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"               |                                                        |
| 2026                                                               |                                                        |
| 25                                                                 |                                                        |
| Custo Estimado para a Ação                                         |                                                        |
| 2026                                                               |                                                        |
| 513.050,00                                                         |                                                        |

| Ação: 2151 Manutenção do PROCAD- SUAS                              |                                     |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Tipo: Atividade                                                    |                                     |
| Produto: PORCENTAGEM                                               | Jnid. Medida: %                     |
| Função: 08 Assistência Social                                      | Sub Função: 122 Administração Geral |
| Jnid. Executora: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS |                                     |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"               |                                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**

06554042/0001-50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 2026                              |  |
| 25                                |  |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b> |  |
| 2026                              |  |
| 80.000,00                         |  |

|                                                                    |                                             |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Ação: 2415 Bloco da Proteção Social Básica</b>                  |                                             |
| Tipo: Atividade                                                    |                                             |
| Produto: PORCENTAGEM                                               | Jnid. Medida: %                             |
| Função: 08 Assistência Social                                      | Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais |
| Jnid. Executora: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS |                                             |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"               |                                             |
| 2026                                                               |                                             |
| 25                                                                 |                                             |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                  |                                             |
| 2026                                                               |                                             |
| 559.801,50                                                         |                                             |

|                                                                    |                                         |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Ação: 2253 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                   |                                         |
| Tipo: Atividade                                                    |                                         |
| Produto: PORCENTAGEM                                               | Jnid. Medida: %                         |
| Função: 08 Assistência Social                                      | Sub Função: 244 Assistência Comunitária |
| Jnid. Executora: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS |                                         |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"               |                                         |
| 2026                                                               |                                         |
| 25                                                                 |                                         |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                  |                                         |
| 2026                                                               |                                         |
| 133.910,00                                                         |                                         |

|                                                                               |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Ação: 2243 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                             |
| Tipo: Atividade                                                               |                                             |
| Produto: PORCENTAGEM                                                          | Jnid. Medida: %                             |
| Função: 08 Assistência Social                                                 | Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais |
| Jnid. Executora: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS            |                                             |
| Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"                          |                                             |
| 2026                                                                          |                                             |
| 25                                                                            |                                             |
| <b>Custo Estimado para a Ação</b>                                             |                                             |
| 2026                                                                          |                                             |
| 93.863,00                                                                     |                                             |

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| <b>TOTAL DOS PROGRAMAS:</b> |                |
|                             | 2026           |
|                             | 152.147.862,00 |

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-32

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 539

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | 2026               |                 |              |             | 2027               |                 |              |             | 2028               |                 |              |             |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|-------------|--------------------|-----------------|--------------|-------------|--------------------|-----------------|--------------|-------------|
|                                                                | Valor Corrente (a) | Valor Constante | (a/PIB)x100  | (a/RCL)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | (b/PIB)x100  | (b/RCL)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | (c/PIB)x100  | (c/RCL)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 152.147.862,00     | 92.962.343,68   | 1.053.856,98 | 113,35      | 159.755.255,10     | 151.767.492,35  | 1.084.853,13 | 113,36      | 167.743.017,86     | 159.355.866,96  | 1.116.760,55 | 113,36      |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 151.448.851,00     | 92.535.247,96   | 1.049.015,26 | 112,83      | 159.021.293,55     | 151.070.228,87  | 1.079.869,00 | 112,84      | 166.972.358,23     | 158.623.740,32  | 1.111.629,83 | 112,84      |
| Receitas Primárias Correntes                                   | 140.692.194,00     | 85.962.930,53   | 974.508,94   | 104,82      | 147.726.803,70     | 140.340.463,51  | 1.003.171,29 | 104,83      | 155.113.143,89     | 147.357.486,69  | 1.032.676,30 | 104,83      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    | 5.060.170,00       | 3.091.763,87    | 35.049,43    | 3,77        | 5.313.178,50       | 5.047.519,58    | 36.080,31    | 3,77        | 5.578.837,43       | 5.299.895,55    | 37.141,49    | 3,77        |
| Transferências Correntes                                       | 133.223.744,00     | 81.399.707,58   | 922.778,48   | 99,26       | 139.884.931,20     | 132.890.684,64  | 949.919,33   | 99,26       | 146.879.177,76     | 139.535.218,87  | 977.858,11   | 99,26       |
| Demais Receitas Primárias Correntes                            | 2.408.280,00       | 1.471.459,08    | 16.681,03    | 1,79        | 2.528.694,00       | 2.402.259,30    | 17.171,65    | 1,79        | 2.655.128,70       | 2.522.372,27    | 17.676,70    | 1,79        |
| Receitas Primárias de Capital                                  | 10.756.657,00      | 6.572.317,43    | 74.506,33    | 8,01        | 11.294.489,85      | 10.729.765,36   | 76.697,71    | 8,01        | 11.859.214,34      | 11.266.253,63   | 78.953,53    | 8,01        |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 152.147.862,00     | 92.962.343,68   | 1.053.856,98 | 113,35      | 159.755.255,10     | 151.767.492,35  | 1.084.853,13 | 113,36      | 167.743.017,86     | 159.355.866,96  | 1.116.760,55 | 113,36      |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 150.071.923,09     | 91.693.945,01   | 1.039.477,93 | 111,81      | 157.575.519,24     | 149.696.743,28  | 1.070.051,16 | 111,81      | 165.454.295,20     | 157.181.580,44  | 1.101.523,22 | 111,81      |
| Despesas Primárias Correntes                                   | 126.690.360,50     | 77.407.810,27   | 877.524,79   | 94,39       | 133.024.878,53     | 126.373.634,60  | 903.334,64   | 94,39       | 139.676.122,45     | 132.692.316,33  | 929.903,28   | 94,39       |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 71.571.328,22      | 43.730.081,54   | 495.741,07   | 53,32       | 75.149.894,63      | 71.392.399,90   | 510.321,86   | 53,33       | 78.907.389,36      | 74.962.019,89   | 525.331,31   | 53,33       |
| Outras Despesas Correntes                                      | 55.119.032,28      | 33.677.728,72   | 381.783,72   | 41,07       | 57.874.983,89      | 54.981.234,70   | 393.012,78   | 41,07       | 60.768.733,09      | 57.730.296,43   | 404.571,97   | 41,07       |
| Despesas Primárias de Capital                                  | 22.674.846,50      | 13.854.331,21   | 157.058,04   | 16,89       | 23.808.588,83      | 22.618.159,38   | 161.677,45   | 16,89       | 24.999.018,27      | 23.749.067,35   | 166.432,66   | 16,89       |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias              | 706.716,09         | 431.803,53      | 4.895,09     | 0,53        | 742.051,89         | 704.949,30      | 5.039,07     | 0,53        | 779.154,48         | 740.196,76      | 5.187,27     | 0,53        |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | 1.376.927,91       | 841.302,96      | 9.537,33     | 1,03        | 1.445.774,31       | 1.373.485,59    | 9.817,85     | 1,03        | 1.518.063,03       | 1.442.159,87    | 10.106,61    | 1,03        |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 1.376.927,91       | 841.302,96      | 9.537,33     | 1,03        | 1.445.774,31       | 1.373.485,59    | 9.817,85     | 1,03        | 1.518.063,03       | 1.442.159,87    | 10.106,61    | 1,03        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)     | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)   | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00         | 0,00        |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 11.880.080,40      | 7.258.729,12    | 82.287,75    | 8,85        | 12.474.084,42      | 11.850.380,20   | 84.708,01    | 8,85        | 13.097.788,64      | 12.442.899,21   | 87.199,42    | 8,85        |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 11.500.000,00      | 7.026.500,00    | 79.655,11    | 8,57        | 12.075.000,00      | 11.471.250,00   | 81.997,94    | 8,57        | 12.678.750,00      | 12.044.812,50   | 84.409,64    | 8,57        |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 180.000,00         | 109.980,00      | 1.246,78     | 0,13        | 189.000,00         | 179.550,00      | 1.283,45     | 0,13        | 198.450,00         | 188.527,50      | 1.321,19     | 0,13        |

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-22

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | Metas Previstas em 2024 (a) | % PIB      | % RCL | Metas Realizadas em 2024 (b) | % PIB      | % RCL  | Variação        |             |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|-------|------------------------------|------------|--------|-----------------|-------------|
|                                                                |                             |            |       |                              |            |        | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 74.921.151,20               | 537.739,53 | 68,16 | 96.860.701,51                | 695.208,59 | 105,15 | 21.939.550,31   | 29,28       |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 74.697.784,25               | 536.136,33 | 67,96 | 96.565.651,00                | 693.090,89 | 104,83 | 21.867.866,75   | 29,28       |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 75.071.809,36               | 538.820,86 | 68,30 | 95.154.536,76                | 682.962,75 | 103,30 | 20.082.727,40   | 26,75       |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 77.866.219,46               | 558.877,48 | 70,84 | 95.085.711,75                | 682.468,77 | 103,23 | 17.219.492,29   | 22,11       |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                        | 0,00       | 0,00  | 0,00                         | 0,00       | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                        | 0,00       | 0,00  | 0,00                         | 0,00       | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                        | 0,00       | 0,00  | 0,00                         | 0,00       | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00                        | 0,00       | 0,00  | 0,00                         | 0,00       | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -3.168.435,21               | -22.741,15 | -2,88 | 1.479.939,25                 | 10.622,13  | 1,61   | 4.648.374,46    | -146,71     |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -3.168.435,21               | -22.741,15 | -2,88 | 1.479.939,25                 | 10.622,13  | 1,61   | 4.648.374,46    | -146,71     |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 1.359.357,08                | 9.756,66   | 1,24  | 11.380.080,40                | 81.679,46  | 12,35  | 10.020.723,32   | 737,17      |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 1.359.357,08                | 9.756,66   | 1,24  | 15.118.813,03                | 108.513,86 | 16,41  | 13.759.455,95   | 1.012,20    |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 897.967,15                  | 6.445,07   | 0,82  | -9.545.962,13                | -68.515,25 | -10,36 | -10.443.929,28  | -1.163,06   |

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-22

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

06554042/0001-50  
2026

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |        |                |        |                |      |                |      |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|----------------|--------|----------------|------|----------------|------|
|                                                                | 2023                       | 2024          | %      | 2025          | %      | 2026           | %      | 2027           | %    | 2028           | %    |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 57.642.436,18              | 74.921.151,20 | 29,98  | 88.676.866,51 | 18,36  | 152.147.862,00 | 71,58  | 159.755.255,10 | 5,00 | 167.743.017,86 | 5,00 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 57.360.175,78              | 74.697.784,25 | 30,23  | 88.464.406,05 | 18,43  | 151.448.851,00 | 71,20  | 159.021.293,55 | 5,00 | 166.972.358,23 | 5,00 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 62.910.510,81              | 75.071.809,36 | 19,33  | 90.937.025,40 | 21,13  | 152.147.862,00 | 67,31  | 159.755.255,10 | 5,00 | 167.743.017,86 | 5,00 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 62.637.506,61              | 77.866.219,46 | 24,31  | 90.558.517,33 | 16,30  | 150.071.923,09 | 65,72  | 157.575.519,24 | 5,00 | 165.454.295,20 | 5,00 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                       | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                       | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                       | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00                       | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 | 0,00           | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -5.277.330,83              | -3.168.435,21 | 5,92   | -2.094.111,28 | 2,13   | 1.376.927,91   | 5,48   | 1.445.774,31   | 5,00 | 1.518.063,03   | 5,00 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -5.277.330,83              | -3.168.435,21 | 5,92   | -2.094.111,28 | 2,13   | 1.376.927,91   | 5,48   | 1.445.774,31   | 5,00 | 1.518.063,03   | 5,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 1.076.915,10               | 1.359.357,08  | 26,23  | 3.000.000,00  | 120,69 | 11.880.080,40  | 296,00 | 12.474.084,42  | 5,00 | 13.097.788,64  | 5,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 1.076.915,10               | 1.359.357,08  | 26,23  | 2.800.000,00  | 105,98 | 11.500.000,00  | 310,71 | 12.075.000,00  | 5,00 | 12.678.750,00  | 5,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 186.485,32                 | 897.967,15    | 381,52 | 1.000.000,00  | 11,36  | 180.000,00     | -82,00 | 189.000,00     | 5,00 | 198.450,00     | 5,00 |

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |       |               |        |               |        |                |       |                |      |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|--------|----------------|-------|----------------|------|
|                                                                |                             |               | %     | %             | %      | %             | %      | %              | %     | %              |      |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 55.509.666,05               | 72.523.674,36 | 30,65 | 85.573.176,18 | 17,99  | 92.962.343,68 | 8,63   | 151.767.492,35 | 63,26 | 159.355.866,96 | 5,00 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 55.237.849,28               | 72.307.455,15 | 30,90 | 85.368.151,84 | 18,06  | 92.535.247,96 | 8,40   | 151.070.228,87 | 63,26 | 158.623.740,32 | 5,00 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 60.582.821,91               | 72.669.511,46 | 19,95 | 87.754.229,51 | 20,76  | 92.962.343,68 | 5,93   | 151.767.492,35 | 63,26 | 159.355.866,96 | 5,00 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 60.319.918,87               | 75.374.500,44 | 24,96 | 87.388.969,22 | 15,94  | 91.693.945,01 | 4,93   | 149.696.743,28 | 63,26 | 157.181.580,44 | 5,00 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                        | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                        | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                        | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 0,00                        | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -5.082.069,59               | -3.067.045,29 | 5,94  | -2.020.817,39 | 2,12   | 841.302,96    | 3,47   | 1.373.485,59   | 63,26 | 1.442.159,87   | 5,00 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -5.082.069,59               | -3.067.045,29 | 5,94  | -2.020.817,39 | 2,12   | 841.302,96    | 3,47   | 1.373.485,59   | 63,26 | 1.442.159,87   | 5,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 0,00                        | 1.315.857,65  | 0,00  | 2.895.000,00  | 120,01 | 7.258.729,12  | 150,73 | 11.850.380,20  | 63,26 | 12.442.899,21  | 5,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 0,00                        | 1.315.857,65  | 0,00  | 2.702.000,00  | 105,34 | 7.026.500,00  | 160,05 | 11.471.250,00  | 63,26 | 12.044.812,50  | 5,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 0,00                        | 869.232,20    | 0,00  | 965.000,00    | 11,02  | 109.980,00    | -88,60 | 179.550,00     | 63,26 | 188.527,50     | 5,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

06554042/0001-50  
2026

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES |      |   |      |   |      |   |      |   |      |
|---------------|----------------------------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|
|               | 2023                       | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 |

---

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-22

---

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| REGIME NORMAL       |                      |               |                      |               |                      |               |
|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2024                 |               | 2023                 |               | 2022                 |               |
|                     |                      | %             |                      | %             |                      | %             |
| Patrimônio/Capital  | 19.740.402,91        | 40,68         | 19.740.402,91        | 43,06         | 19.740.402,91        | 45,62         |
| Reservas            | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Resultado Acumulado | 28.786.978,98        | 59,32         | 26.102.920,64        | 56,94         | 23.533.296,94        | 54,38         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>48.527.381,89</b> | <b>100,00</b> | <b>45.843.323,55</b> | <b>100,00</b> | <b>43.273.699,85</b> | <b>100,00</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |             |             |             |             |             |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             |             |             |             |             |             |             |
|                                |             | %           |             | %           |             | %           |
| Patrimônio                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-22

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                              | 2024<br>(a) | 2023<br>(b) | 2022<br>(c) |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)    | 293.583,27  | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                         | 290.400,00  | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 3.183,27    | 0,00        | 0,00        |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | (d)  | (e)  | (f)  |
|----------------------------------------------------|------|------|------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | (g) = ((Ia - IId) + IIIh) | (h) = ((Ib - ILe) + IIIi) | (i) = (Ic - IIIf) |
|------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------|
| VALOR(III)       | 293.583,27                | 0,00                      | 0,00              |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22587], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-22

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**  
06554042/0001-50  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2026

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|-----------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|          |            |                                   | 2026                         | 2027 | 2028 |             |
|          |            |                                   |                              |      |      |             |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22587], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

---

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-22

---

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS                                           | Valor Previsto para |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 0,00                |
| (-) Transferências Constitucionais                | 0,00                |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 0,00                |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 0,00                |
| Redução Permanente de Despesa (II)                | 0,00                |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                       | 0,00                |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              | 0,00                |
| Novas DOCC                                        | 0,00                |
| Novas DOCC geradas por PPP                        | 0,00                |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00                |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22587], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

---

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-22

---

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS                        |            | PROVIDÊNCIAS                                         |            |
|---------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|------------|
| Descrição                             | Valor      | Descrição                                            | Valor      |
| PASSIVOS CONTINGENTES                 | 575.600,00 | PASSIVOS CONTINGENTES                                | 575.600,00 |
| Demandas Judiciais                    | 195.200,00 |                                                      | 195.200,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 92.400,00  |                                                      | 92.400,00  |
| Avais e Garantias Concedidas          | 15.100,00  | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelam | 15.100,00  |
| Assunção de Passivos                  | 15.100,00  |                                                      | 15.100,00  |
| Assistências Diversas                 | 128.900,00 |                                                      | 128.900,00 |
| Outros Passivos Contingentes          | 128.900,00 |                                                      | 128.900,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        | 297.150,00 | DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                       | 297.150,00 |
| Frustração de Arrecadação             | 130.050,00 |                                                      | 130.050,00 |
| Restituição de Tributos a Maior       | 34.100,00  | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelam | 34.100,00  |
| Discrepância de Projeções:            | 66.500,00  |                                                      | 66.500,00  |
| Outros Riscos Fiscais                 | 66.500,00  |                                                      | 66.500,00  |

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-22

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

06554042/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO AUXILIAR

**DESPESAS OBRIGATÓRIAS**

2026

Lei LDO: 539, Data da Lei: 08/08/2025 - Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
Pessoal e Encargos Sociais  
Contribuição do PASEP  
Manutenção Administrativas de Secretaria e Departamentos  
DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL  
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
Aplicações em Ações e Serviços de Saúde  
Manutenção do Poder Legislativo - Duodécimo Legal  
DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES LEGAIS  
Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica - FUNDEB  
Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

---

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
004.655.143-22

---

LYNCOLN RIBEIRO VAZ  
CONTADOR CRC 8805/O  
933.131.363-20

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - MARCUS FELLIPE NUNES ALVES - 12/01/2026 15:49:31

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - MARCUS FELLIPE NUNES ALVES - 12/01/2026 15:49:36